



LEI N° 056 /2000

Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU, FRANCISCO WELETON MARTINS FREIRE , faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única , um subsídio mensal de valor igual a R\$: 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única, subsídio mensal no valor de R\$: 1.040,00(Hum mil e quarenta reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular pelo igual período.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$:



Art. 5º - Os valores estabelecidos nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 6º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MULUNGU em 02 de Outubro de 2000.**

Francisco Weleton Martins Freire
Francisco Weleton Martins Freire
Prefeito